Igarassu, 11 de junho de 1991.

LEI Nº 1.998/91

EMENTA: Dispõe sobre disafetação e permuta de área pertencente a Prefeitura e de uso comum da população, por se tratar de rua projetada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a disafetar e permutar uma área de terra com 550m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), pertencente a esta Prefeitura e de uso comum da população, por se tratar de uma rua projetada, com outra área de 2.970m² (dois mil novecentos e setenta metros quadrados), pertencente ao Sr. SEVERINO NUNES DOS PASSOS.

§ 1º - O terreno pertencente a Prefeitura tem as seguintes dimensões, limites e confrontações: de frente medindo 10m, confrontando-se com a PE 15; do lado direito medindo 55m, limitando-se com os lotes 5 e 10 da Quadra "C"; do lado esquerdo medindo 55m, limitando-se com os lotes 1 e 10 da Quadra "D" do Loteamento O Venturoso e aos fundos medindo 10m, limitando-se com uma rua projetada.

§ 2º - O terreno pertencente ao Sr. SEVERINO NUNES DOS PASSOS, são os lotes 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra "32" do Loteamento Jardim Sumaré, nesta cidade, conforme se segue:

Lote 07 - De frente medindo 15m, confrontando-se com uma rua projetada; do lado direito medindo 45m, limitando-se com os lotes 01, 02 e 03; do lado esquerdo medindo 45m, limitando-se com o lote 09; aos fundos medindo 15m limitando-se com o lote 08, todos da mesma quadra.

Lote 08 - De frente medindo 15m, confrontando-se com uma rua projetada; do lado esquerdo medindo 45m, limitando-se com os lotes 04, 05 e 06; do lado direito medindo 45m, limitando-se com o lote 10; aos fundos medindo

15m, limitando-se com o lote 07, todos da mesma quadra.

Lote 09 - De frente medindo 12m, confrontando-se com uma rua projetada; do lado esquerdo medindo 45m, limitando-se com o lote 07? do lado direito medindo 45m, limitando-se com o lote 11; aos fundos medindo 12m, limitando-se com o lote 10, todos da mesma quadra.

Lote 10 - De frente medindo 12m, confrontando-se com uma rua projetada; do lado esquerdo medindo 45m, limitando-se com o lote 08; do lado direito medindo 45m, limitando-se com o lote 12; aos fundos medindo 12m, limitando-se com o lote 09, todos da mesma quadra.

Artigo 2º - A área ora permutada, descrita no § 2º do artigo 1º, será destinada a execução do Projeto MORADA NOVA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 11 de junho de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito